GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 41581228/2022

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2022.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-02286-21

PROJETO: "USO DA IMUNOINFORMÁTICA PARA SELEÇÃO DE PEPTÍDEOS DE LEISHMANIA INFANTUM APLICÁVEIS NO DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO DA LEISHMANIOSE VISCERAL"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122, CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n**.23070659000110**, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: **GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX,** com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY** , **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n**.23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) PRESIDENTE EXECUTIVO, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA.**

COORDENADOR(A): RODRIGO DIAN DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES, CPF:06721422603, residente e domiciliado(a) **RUA TOMÉ DE VASCONCELOS, N 316**, B. **ÁGUA LIMPA** - **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.**

A expressão **"PARTÍCIPES"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **"OUTORGADOS"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR,** em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (39144207), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$ 37.630,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 2.130,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s)**, 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.**

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES,** a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES,** previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE,** por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE,** serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE,** limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR;**

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR;**

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04),Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação),da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 1 de Fevereiro de 2022

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

RODRIGO DIAN DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES

PROCESSO : APQ-02286-21

TÍTULO : USO DA IMUNOINFORMÁTICA PARA SELEÇÃO DE PEPTÍDEOS DE LEISHMANIA INFANTUM APLICÁVEIS NO DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO DA LEISHMANIOSE VISCERAL

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : RODRIGO DIAN DE OLIVEIRA AGUIAR SOARES

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # ESTUFA DE SECAGEM (ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL 40L INOX – 110V)

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 3.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 3.000,00**

2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # GELADEIRAS DUPLEX (REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE CRM39AB DUPLEX – 340L – 110V)

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 2.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 2.000,00**

3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # FREEZER VERTICAL (FREEZER VERTICAL CONSUL, 231L, CESTOS REMOVÍVEIS, BRANCO - CVU26EB – 110V)

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 2.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 2.000,00**

4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # PIPETADORES AUTOMÁTICOS (PIPETADOR AUTOMÁTICO 0,1 A 100 ML BIVOLT K1-AID-B KASVI)

Qtd. [Soli.] : 2 **SubTotal [Soli.] : R$ 3.400,00**

Qtd. [Reco.] : 2 **SubTotal [Reco.] : R$ 3.400,00**

5) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # 01 BALANÇA SEMI ANALÍTICA (BALANÇA ELETRÔNICA SEMI ANALÍTICA 330G X 0,001G 110V)

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 3.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 3.000,00**

6) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # VÓRTEX (AGITADOR VORTEX BASIC 2.800 RPM 110V – KASVI)

Qtd. [Soli.] : 2 **SubTotal [Soli.] : R$ 1.100,00**

Qtd. [Reco.] : 2 **SubTotal [Reco.] : R$ 1.100,00**

7) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

 # PHMETRO (PHMETRO DE BANCADA -MEDIDOR DE PH GEHAKA PG, COMPLETO BIOVERA)

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 2.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 2.000,00**

8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

 # REAGENTES QUÍMICOS E CONSUMÍVEIS DIVERSOS

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 10.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 10.000,00**

9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

 # MATERIAL PLÁSTICO E CONSUMÍVEIS DIVERSOS

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 7.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 7.000,00**

10) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

 # VIDRARIAS DIVERSAS

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 2.000,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 2.000,00**

11) DESPESAS OPERACIONAIS

 # DESPESA OPERCIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 **SubTotal [Soli.] : R$ 3.550,00**

Qtd. [Reco.] : 1 **SubTotal [Reco.] : R$ 2.130,00**

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

**** RECOMENDAÇÕES ****

A Câmara ressalta a necessidade de concessão dos créditos de apoio financeiro à FAPEMIG nas publicações científicas e produtos oriundos desta pesquisa.

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-02286-21

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
1- Criação de condições favoráveis ao desenvolvimento do projeto	1.1- Verificação de protocolos experimentais e aquisição de material necessário à execução de cada um	Protocolos testados e materiais adquiridos	Outubro 2021	Outubro 2022	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares /Pesquisadores
	1.2- Treinamento estudantes de pós- graduação nas ferramentas de bioinformática	Emprego das ferramentas/softwares com eficiência	Janeiro 2022	Julho 2022	Jeronimo Conceição Ruiz/Rory Cristiane Brito/alunos
2- Selecionar peptídeos *in sílico*	2.1- Seleção de epítopos de Células B a partir do proteoma predito de *L. infantum*	Produzir os peptídeos selecionados pela imunoinformática	Agosto 2022	Janeiro 2023	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares / Jeronimo Conceição Ruiz/Rory Cristiane Brito/alunos

por meio de imunoinformática	2.2- Predição de antigenicidade dos peptídeos	Produzir os peptídeos selecionados pela imunoinformática	Agosto 2022	Março 2023	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares / Jeronimo Conceição Ruiz/Rory Cristiane Brito/alunos

	2.3- Modelagem molecular da cadeia pesada gama do anticorpo de cão; Atracamento molecular; Dinâmica molecular;	Produzir os peptídeos selecionados pela imunoinformática	Agosto 2022	Maio 2023	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares / Jeronimo Conceição Ruiz/Rory Cristiane Brito/alunos
3- Validar os peptídeos produzidos no diagnóstico sorológico da leishmaniose visceral canina (LVC) pelo ensaio imunoenzimático ELISA	3.1- Capacidade dos peptídeos em diferenciar cães saudáveis de cães infectados por *L. infantum*	Padronização e validação do teste sorológico de ELISA com os peptídeos	Junho 2023	Agosto 2023	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares / Jamille Mirelle Cardoso / alunos
	3.2- Aplicar os peptídeos selecionados em uma soroteca específica, composta por diferentes grupos: A) cães infectados por *L. infantum* em diferentes formas clínicas; B) Avaliação de reação cruzada com outras doenças; C) Reatividade em amostras de animais vacinados	Teste sorológico de ELISA com os peptídeos realizado nas amostras de soro da soroteca proposta	Agosto 2023	Outubro 2023	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares / Jamille Mirelle Cardoso / alunos
	3.3- Avaliar a performance dos peptídeos através do cálculo dos valores de sensibilidade, especificidade e acurácia quando comparados à ELISA convencional *in house,* bem como DPP® e EIE® biomanguinhos.	Teste sorológico de ELISA com os peptídeos selecionados realizado em comparação com outras técnicas propostas	Outubro 2023	Dezembro 2023	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares / Jamille Mirelle Cardoso / alunos

4- Produção de material científico de divulgação	4.1- Elaboração e defesa da dissertação de mestrado e orientação de iniciação científica	Realização de trabalhos de conclusão de curso e mestrado	Março 2022	Março 2024	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares /Pesquisadores/ alunos
	4.2 - Publicação do artigo em revista indexada, escrita da patente e resumos em congressos para a divulgação dos resultados	Submissão do artigo científico em revistas indexadas, deposito da patente no INPE e resumos em congressos científicos nacionais	Janeiro 2024	Agosto 2024	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares /Pesquisadores/ alunos
	4.3- Criação e divulgação de um PITCH com os principais resultados	Criação do PITCH	Janeiro 2024	Setembro 2024	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares /Pesquisadores/ alunos
5- Produção de relatório técnico	Produção e entrega do relatório técnico para a FAPEMIG	Envio do relatório técnico	Agosto 2024	Setembro 2024	Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares /Pesquisadores/ alunos

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	**Ano**	**Valor**
FEVEREIRO	***2022***	**R$ 37.630,00**

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual,

que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dian de Oliveira Aguiar Soares**, **Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor(a)**, em 04/02/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41581228** e o código CRC **D24135EB**.

Referência: Processo nº 2070.01.0005327/2021-26 SEI nº 41581228

003202001701	9466899	Não Provido	HGO1031
003202001704	9444979	Não Provido	HEB8817
003202001905	9325770	Não Provido	GZR2992
003202001908	9399402	Não Provido	OPC0106
003202001932	9506431	Não Provido	QQT3029
003202001934	9506445	Não Provido	QQT3029
003202001974	9441821	Não Provido	HCG6826
003202001991	9413720	Não Provido	GVX8296
003202001993	9413809	Não Provido	GVX8296
003202001995	9410677	Não Provido	HJZ7026
003202001999	9577011	Não Provido	DPU3923
003202002000	9577015	Não Provido	DPU3923
003202002068	9525395	Não Provido	GYO3531
003202002223	8926134	Não Provido	HOJ0352
003202002232	9512825	Não Provido	QPZ0064
003202002254	9427351	Não Provido	OQQ9203
003202002257	9486576	Não Provido	PXE5205
003202002272	1018755	Não Provido	PZX1100
003202002521	9533826	Não Provido	GXN8473
003202002540	9265793	Não Provido	OPC1558
003202002671	9112275	Não Provido	GWR5776
003202002734	9610641	Não Provido	GXM7629
003202002741	9655547	Não Provido	ENM3625
003202002747	1025082	Não Provido	QNK8590
003202002752	9598757	Não Provido	AIY9629
003202002756	9656500	Não Provido	PVZ4311
003202002759	9578442	Não Provido	HIH3986
003202002760	9578434	Não Provido	HIH3986
003202002762	9633757	Não Provido	PWQ7273
003202002793	9699924	Não Provido	PXH5865
003202003022	9599852	Não Provido	ASB0796
003202003052	9537253	Não Provido	OWW1048
003202003053	9537256	Não Provido	OWW1048
003202003055	9172871	Não Provido	OLP2677
003202003109	9657480	Não Provido	KRW3216
003202003117	9168717	Não Provido	OWW4525
003202003124	9464839	Não Provido	EBI0505
003202003130	9524087	Não Provido	OXC2424
003202003138	9461446	Não Provido	OWZ2169
003202003144	9581027	Não Provido	JHM0785
003202003145	9435383	Não Provido	PXT9852
003202003151	9488718	Não Provido	QPV8384
003202003165	1034217	Não Provido	HFR8290
003202003184	9459392	Não Provido	CVY8464
003202003207	9603270	Não Provido	NYF4944
003202003208	9638337	Não Provido	QWS0659
003202003214	1028589	Não Provido	NZK6700
003202003262	9618717	Não Provido	OPY2961
003202003263	9618722	Não Provido	OPY2961
003202003271	9578502	Não Provido	HDQ0635
003202003417	9650596	Não Provido	HKN6601
003202003425	9669035	Não Provido	QMR7442
003202003443	1031847	Não Provido	DPY8800
003202004197	9643492	Não Provido	QON2134
003202004205	9580325	Não Provido	DHA3231
003202004209	9688988	Não Provido	HFG4629

Importante: Das decisões da JARI cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual Trânsito de Minas Gerais-CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.
Caso tenha o recorrente pago a multa pertinente a recurso provido por esta Jari, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária Estadual do seu município.
Secretária Geral da JARI em Belo Horizonte 04/02/2022
- Liliane Pereira da Silveira Andrade
- Visto: Verlaine Andrioni de Assis
- Presidente

BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 5739 ª Sessão Ordinária, realizada em 20/07/2021 julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:
Provimento

Recurso	Proces.	Decisão	Placa
003201703186	7732728	Provido	OQC4333
003201800752	7792585	Provido	ECJ5574
003201801283	8432552	Provido	OPD6670
003201802392	7930288	Provido	HNG0736
003201803461	8096510	Provido	OQC3055
003201804318	8840286	Provido	HDY4820
003201804319	8840302	Provido	HDY4820
003201804320	8840290	Provido	HDY4820
003201804352	8263003	Provido	GUQ8035
003201804966	8257328	Provido	GPE6223
003201805280	8218611	Provido	LQV7952
003201805281	8218606	Provido	LQV7952
003201805282	8218629	Provido	LQV7952
003201805283	8218602	Provido	LQV7952
003201805399	8296186	Provido	DXE2715
003201805624	8193666	Provido	PZJ8252
003201805638	8268065	Provido	CWJ2018
003201805869	8181975	Provido	FGN2349
003201806060	8320864	Provido	KVV3217
003201806061	8321036	Provido	KVV3217
003201806183	8689875	Provido	KQJ8940
003201806184	8689877	Provido	KQJ8940
003201806185	8689871	Provido	KQJ8940
003201806425	8299109	Provido	LNZ0219
003201806721	8068729	Provido	DYX7743
003201807379	8547166	Provido	HEC1473
003201807541	8481989	Provido	MPA6824
003201807677	8544154	Provido	GTI0062
003201900834	8601556	Provido	HMV4482
003201902973	8848744	Provido	HCF6571
003201904413	8375062	Provido	OWT1848
003201904843	8944355	Provido	NZR2585
003201904852	8908719	Provido	HCK2446
003201904859	8885728	Provido	HFD0031
003201906295	9114218	Provido	HJI0333
003201907488	9182412	Provido	HKM0583
003201907489	9182424	Provido	HKM0583
003201907493	9196444	Provido	HNU8447
003201907587	9200526	Provido	QQR2361
003201908264	9228784	Provido	QQE0874
003201908266	9278855	Provido	HIM9841
003202002855	9707634	Provido	FNN7437
003202002867	1044647	Provido	OQU6830
003202004413	9681651	Provido	HNE4844
003202004422	9675204	Provido	OWX0837
003202004493	9722577	Provido	HIN6267
003202005088	9534824	Provido	DDD1318
003202005095	9870368	Provido	MPU9051
003202005098	9692678	Provido	OPI2223
003202100472	9492702	Provido	HDU8902
003202100475	9702918	Provido	GQU6516
003202100519	9779600	Provido	OMC3A17
003202100600	9876290	Provido	HAE5089
003202100674	9827881	Provido	GTY6H93
003202100675	9827871	Provido	GTY6H93
003202100696	9764124	Provido	GPX9614
003202100711	9866712	Provido	HIZ0565
003202100731	9831864	Provido	CMB7213
003202100741	1003496	Provido	PUE2E66
003202100763	1005211	Provido	OMD7358
003202100895	9799307	Provido	GSH8317
003202100898	9769360	Provido	QWT8238
003202100905	9820564	Provido	HHH0253
003202100930	8952830	Provido	GYU4015
003202100941	1006588	Provido	OXB8802
003202100950	1013089	Provido	MSP4D01
003202100953	1004129	Provido	HDN0422
003202100972	1004993	Provido	BHT5318
003202100975	9791737	Provido	GSX8022
003202101142	1012432	Provido	QOO0985
003202101209	1009509	Provido	MCN9341
003202101298	1067281	Provido	JRW0020
003202101304	9785982	Provido	OZP6688
003202101335	1011176	Provido	LRR8553
003202101341	9910900	Provido	GYJ6322
003202101556	1007929	Provido	HCX9359
003202101559	9830638	Provido	DCW0202
003202101653	9927316	Provido	GVM4289
003202101677	9986825	Provido	HEX7277
003202101742	1026366	Provido	OMC9608
003202101759	1092107	Provido	GXE3A40
003202102005	9917547	Provido	CQO6034
003202102023	1003087	Provido	HFB3017
003202102034	9853677	Provido	HKA5361
003202102083	9820875	Provido	HOK6822
003202102092	9895227	Provido	HBE6086
003202102098	1067266	Provido	HJK0490
003202102201	9823148	Provido	LNW6J42
003202102219	9575288	Provido	GYB4319
003202102224	1008472	Provido	KFB7D76
003202102664	9949370	Provido	HEZ2055
003202102681	9960128	Provido	QOS5384
003202102691	9886338	Provido	FHB0808
003202102701	9896557	Provido	EOX5I63
003202102702	9902147	Provido	HII1112
003202102795	9913005	Provido	HKZ7291
003202102842	9943814	Provido	GYG7111
003202102855	1073374	Provido	GQR1070
003202102964	9896402	Provido	FUO0G02
003202102970	9898152	Provido	GTY9G52
003202102976	9969719	Provido	QHA6A95
003202103218	9996660	Provido	QMX9337
003202103240	9978671	Provido	QDZ3E93
003202103255	9996663	Provido	QMX9337
003202103272	9954061	Provido	GSN7118
003202103275	9940055	Provido	GRQ7I29
003202103281	1002148	Provido	QNY8B65

Importante: Das decisões da JARI cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual Trânsito de Minas Gerais-CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.
Caso tenha o recorrente pago a multa pertinente a recurso provido por esta Jari, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária Estadual do seu município.
Secretária Geral da JARI em Belo Horizonte 04/02/2022
- Liliane Pereira da Silveira Andrade
- Visto: Verlaine Andrioni de Assis
- Presidente

BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações quando da sua 5742 ª Sessão Ordinária, realizada em 27/07/2021 julgou os recursos abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:
Provimento

Recurso	Proces.	Decisão	Placa
003201800413	7834880	Provido	DXO7924
003201800627	8432569	Provido	PXL6510
003201805954	8262295	Provido	HLR9606
003201806352	8299021	Provido	GSZ1729
003201903919	9605748	Provido	HJD2900
003201903922	8896038	Provido	HDJ7209
003201903931	8271978	Provido	GQQ7395
003201903934	8790196	Provido	PUH2541
003201904908	8962027	Provido	QNH2774
003201906141	9104050	Provido	JHI3677
003201907116	9172297	Provido	HHH3921
003201907480	9291463	Provido	HCN2574
003201908287	1006836	Provido	HMO2080
003201908288	1006837	Provido	HMO2080
003202002295	1034586	Provido	QUO1600
003202002912	9429536	Provido	NYL8593
003202003164	9550865	Provido	GNI5126
003202003308	9557288	Provido	HGC9924
003202003318	9523206	Provido	HMW2906
003202003320	9411587	Provido	ALD2319
003202003323	1045805	Provido	QUW9910
003202003329	9578911	Provido	HES9865
003202003341	9527001	Provido	HJK5166
003202003541	8831509	Provido	GLO3547
003202004337	9357287	Provido	HJX4615
003202004341	9619932	Provido	HHJ1449
003202004445	9771886	Provido	QUR2455
003202004467	9609635	Provido	GWS0886
003202004742	9317440	Provido	HCB9839
003202004765	9547982	Provido	GME6789
003202004778	9770339	Provido	HIH8815
003202004779	9632526	Provido	JRJ1641
003202004784	9770415	Provido	HIH8815
003202004829	9718433	Provido	MRP4981
003202004839	9621822	Provido	PLL8596
003202005070	9439664	Provido	BAR5764
003202005079	9769914	Provido	HET3I79
003202005378	9728445	Provido	GUJ5319
003202005379	9361826	Provido	ETM0139
003202005383	1050817	Provido	HGF6640
003202005390	9983034	Provido	GZF5F66
003202005393	9200298	Provido	HJS1362
003202005397	9545855	Provido	GXU2179
003202005405	9640293	Provido	OWT0101
003202005410	9709858	Provido	HKH2783
003202005411	9532609	Provido	GXW8360
003202100030	1025435	Provido	QPT9560
003202100118	9576281	Provido	OQD3012
003202100143	9445410	Provido	HHU3977
003202100152	9492929	Provido	HFZ1443
003202100361	9616302	Provido	PUX5259
003202100367	9734626	Provido	JGN8806
003202100382	9778644	Provido	HFI2551
003202100397	1059532	Provido	EAP2690
003202100402	9785941	Provido	ANH6492
003202100404	9793310	Provido	PZF1345
003202100405	9513594	Provido	HAY6436
003202100409	9839912	Provido	EVG4333
003202100420	9779627	Provido	GKM8539
003202100607	9797555	Provido	FVU3712
003202100610	1011460	Provido	GYI8843
003202100613	1065222	Provido	QXK5100
003202100619	9747910	Provido	HHR6779
003202100636	9722640	Provido	ELS3826
003202100658	9857038	Provido	HHI1419
003202100777	9766777	Provido	HFL4284
003202100787	1092643	Provido	PVO0690
003202100796	9775882	Provido	OLY5614
003202100797	9775884	Provido	OLY5614
003202100799	1014601	Provido	HFM2145
003202101365	1002456	Provido	HDB2006
003202101384	1006365	Provido	EIL8722
003202102015	9822906	Provido	HBI2913
003202102263	1023489	Provido	ODR2649
003202102270	1012968	Provido	PPE0032
003202102480	1013064	Provido	KQO3815
003202102481	1013065	Provido	KQO3815
003202102499	1005776	Provido	HCD8B62
003202102501	1005801	Provido	HCD8B62
003202102904	9942417	Provido	HGD2D17

Importante: Das decisões da JARI cabem recursos, tempestivamente, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação no Órgão Oficial do Estado, ao Conselho Estadual Trânsito de Minas Gerais-CETRAN/MG, na forma do artigo 288 § 2º do CTB.
Caso tenha o recorrente pago a multa pertinente a recurso provido por esta Jari, deverá solicitar a restituição na Administração Fazendária Estadual do seu município.
Secretária Geral da JARI
- Liliane Pereira da Silveira Andrade
- Visto: Verlaine Andrioni de Assis
- Presidente

973 cm -07 1590038 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-6°COB-EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9271583/2021 DE SERVIÇO
firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 28.925.304/0001-89 - AUTO Z PECAS E SERVICOS LTDA - ME, Processo nº 1402007 000001/2021, Pregão eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIATURAS LEVES E PESADAS DA FROTA DA 2° PEL/7ª CIA IND BM NA CIDADE DE ITAJUBÁ /MG, DE FORMA PARCELADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS Prorrogação a partir de 05/03/2022 até 04/03/2023. Valor total: R$ 70.000,00. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.10.1;1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.53.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.53.1; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.27.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.27.1. Assinatura: 07/02/2022. Signatários: pela contratada EDSON ROBERTO D'MARTINS pela contratante GERALDO APARECIDO COELHO.

4 cm -07 1590037 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO
Planejamento nº 3041002 000089/2021 através do site www. compras.mg.gov.br – Processo SEI nº 3040.01.0000739/2021-33– Pregão eletrônico para registro de preços 21/2021 – Objeto: Aquisição de softwares e equipamentos de informática – Recebimento das propostas e Sessão pública até 22/02/2022 às 09:00h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349-8085/8088. Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2022 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -07 1589390 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 3041002 000004/2022 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0005358/2021-62 - Pregão Eletrônico nº 46/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da EMATER-MG, conforme Projeto Básico. Recebimento das propostas até o dia 21/02/2022 às 08:59 hrs. Sessão pública dia 21/02/2022 às 09:00 hrs. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8084. Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -07 1589490 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL FEC 07/2021-SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA -ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL
EXTRATO ATO COPEFIC 004/2022
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC), divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado preliminar do Edital FEC 07/2021 – SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA -ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, conforme Edital FEC 07/2021, de 09 de julho de 2021.
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual
de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismode Minas Gerais

4 cm -07 1589870 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso n. º 28/2021- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Cadoro Eventos e Comunicação Ltda; Objeto: Alteração do Cronograma de realização do evento, vigência e inclusão de itens na Cláusula Décima do Contrato 28/2021; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Carlos Alberto Donâncio Rodrigues Xaulim. Processo SEI: 2180.01.0000925/2021-52.
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Termo de Autorização de Uso n. º 11/2022- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Bruno Henrique Marques de Oliveira; Objeto: Autorização de Uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Vigência: 04 meses; Valor: R$ 135.376,00; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Bruno Henrique Marques de Oliveira. Processo SEI: 2180.01.000169/2022-91.

3 cm -07 1589617 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

TERMO ADITIVO
PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000202/2021-41.
Primeiro aditivo ao Termo de Compromisso nº 09/2021, que entre si celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto e o estudante Gustavo Bastos Bonfim. Objeto: atualização do valor da bolsa de estágio. Para efeitos legais, atualiza-se o valor mensal da bolsa de estágio, passando de R$ 652,16 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) para R$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme determinado no Ofício Circular SEPLAG/DCRS-POLÍTICA DE ESTÁGIO nº 2/2022. Acrescendo vale transporte municipal da cidade de Ouro Preto, que será custeado pela Fundação de Arte de Ouro Preto. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: 2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10 1
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Compromisso de Estagiário originário que não tenham sidos modificados pelo presente instrumento. Data de assinatura: Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2022.

4 cm -07 1589900 - 1

TERMO ADITIVO
PROCESSO SEI Nº 2170.01.00007/2021-68
Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 04/2021, que entre si celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto e o estudante Matheus Filipe dos Santos. Objeto: repactuação do Termo de Compromisso de Estágio e atualização do valor da bolsa de estágio. Para efeitos legais, fica prorrogado o prazo de vigência do presente estágio por mais 06 (seis) mesesa partir de08 de fevereirode 2022, conforme oartigo 11 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Atualiza-se o valor mensal da bolsa de estágio, passando deR$ 652,16 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) paraR$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme determinado no Ofício Circular SEPLAG/DCRS-POLÍTICAS ESTÁGIO nº2/2022. Acrescendovale transporte municipal da cidade de Ouro Preto, que será custeado pela Fundação de Arte de Ouro Preto. As despesas decorrentes deste Aditivocorrerão à conta dasdotações orçamentárias:
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10 1
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Compromisso de Estagiário originário e dos Termos Aditivosque não tenham sido modificados pelo presente instrumento. Data de assinatura: Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2022.

5 cm -07 1589744 - 1

TERMO ADITIVO
PROCESSO SEI Nº 2170.01.00008/2021-41
Segundo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 05/2021, que entre si celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto e o estudante Rafael Russo de Jorio. Objeto: repactuação do Termo de Compromisso de Estágio e atualização do valor da bolsa de estágio. Para efeitos legais, fica prorrogado o prazo de vigência do presente estágio por mais 06 (seis) mesesa partir de10 de fevereirode 2022, conforme oartigo 11 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Atualiza-se o valor mensal da bolsa de estágio, passando deR$ 652,16 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) paraR$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme determinado no Ofício Circular SEPLAG/DCRS-POLÍTICAS ESTÁGIO nº2/2022. Acrescendovale transporte municipal da cidade de Ouro Preto, que será custeado pela Fundação de Arte de Ouro Preto. As despesas decorrentes deste Aditivocorrerão à conta dasdotações orçamentárias:
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1
2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10 1
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Compromisso de Estagiário originário e dos Termos Aditivosque não tenham sido modificados pelo presente instrumento. Data de assinatura: Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2022.

5 cm -07 1589746 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 2211002 001/2022
Processo de Compra nº. 2211002 000001/2022. Aquisição de baterias para placas controladoras dos servidores da marca DELL da TV Minas, a serem empregadas no sistema de gerenciamento de NAS, no sistema de gerenciamento de mídia (MAM) da TV Minas, e Sistema de Gestão de Dados da área de TI da TV, sob a forma de entrega integral. Sessão do Pregão: 22/02/2022, às 10:30 horas, no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 07/02/2022

2 cm -07 1590012 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
A Empresa Mineira de Comunicação torna pública a retificação, para adequação da especificação do objeto, do Edital Pregão Eletrônico Processo Nº. 3151005 000010/2021 para contratação de operadora de plano de saúde. O Edital retificado está disponível no site www.compras.mg.gov.br. Sessão do pregão: 22/02/2022 às 08:30h. BH, 07/02/2022.

2 cm -07 1590005 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cbb ; apq-02286-21 ; uso da imunoinformática para seleção de peptídeos de leishmania infantum aplicáveis no diagnóstico sorológico da leishmaniose visceral ; rodrigo dian de oliveira aguiar soares ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 37.630,00 ; cag ; apq-00874-21 ; disseminação de nematoides através de curculionídeos coletados em bananais no norte de minas ; alniusa maria de jesus ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R$ 33.085,00 ;
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-00582-21 ; Substituição de Executora ; APQ-01738-17 ; 01/06/2022 ; 31/12/2022 ; Prorrogação ;
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
APQ-01219-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-01919-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-02281-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

5 cm -07 1590015 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-00914-20 ; 22/04/2022 ; 21/06/2022 ; Prorrogação ;

1 cm -07 1589555 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019, Processo de Compras: 2331032 000072/2019, de locação de veículos, celebrado entre o IPEM/MG e a empresa EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES BARROCA LTDA. Objeto: Acréscimo de 3 (três) unidades do item 1 - veículo tipo sedan. Valor do acréscimo: R$ 39.755,52 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 07/02/2022. Fiscal do contrato: Érika Letícia Guimarães.

2 cm -07 1589855 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202202080024520136.